



**À MOÇÃO APROVADA PELOS TRABALHADORES NA
MANIFESTAÇÃO DO DIA 28 DE ABRIL, ADM/CTT RESPONDE:**

“MAIS DO MESMO”

GREVES NOS CTT

DIAS 29, 30 e 31 de MAIO e 1 de JUNHO

Os trabalhadores deram um prazo até 12 de Maio para que a ADM/CTT:

- ***Desistisse da intenção de reduzir o AE/CTT a uma mão cheia de nada;***
- ***Retomasse a negociação da matéria salarial;***
- ***Apresentasse uma nova proposta de Carreiras;***
- ***Apresentasse uma proposta concreta para a negociação do Regulamento do IOS;***

Em mais uma atitude provocatória, a ADM/CTT apenas cumpriu como o prazo.

Da carta que nos enviou, ressalta a acusação feita ao SNTCT e aos trabalhadores de estarem a ter uma atitude danosa para o interesse público e para a Empresa. Quanto às reivindicações dos trabalhadores, a ADM/CTT nada adiantou de novo, ou seja, reafirmou a sua posição:

- ***Impor aumentos salariais muito abaixo da inflação por acto de gestão;***
- ***Querer destruir o AE/CTT;***
- ***Acabar com as promoções automáticas;***

IOS

Quanto ao IOS, escreveu de uma forma “redonda”, nada adiantou e tentou esconder as suas reais intenções: **piorar o sistema de saúde**. Nesta matéria disseram:

- ***“O IOS não está nem nunca esteve em causa, pelo contrário, queremos melhorar a qualidade e eficácia ... os custos dos cuidados de saúde têm vindo a subir muito ... com consequências sérias para a sua viabilidade económica ... a responsabilidade com os cuidados de saúde após a aposentação obriga a empresa a garantias financeiras de duvidosa sustentabilidade ...”***

GATO ESCONDIDO COM O RABO DE FORA.

Dizem que gastam muito e que a sustentabilidade é duvidosa, **PORTANTO QUEREM GASTAR MENOS COM OS CUIDADOS DE SAÚDE – IOS**. Por outro lado dizem que o IOS não está em causa e até querem a qualidade e eficiência, **PORTANTO TERIAM QUE GASTAR MAIS**.

**PONHAM AS PROPOSTA CÁ FORA PARA OS
TRABALHADORES SABEREM A VERDADE**

TABELA SALARIAL

Não disseram nada, nem uma linha, ou seja, **MANTÉM A IMPOSIÇÃO UNILATERAL DE AUMENTOS SALARIAIS MÉDIOS DE 1,5%, MUITO ABAIXO DA INFLAÇÃO.**

AE/CTT

Não disseram nada, nem uma linha, ou seja, **MANTÉM A INTENÇÃO DE O DESTRUIR.**

CARREIRAS

Disseram na carta:

Proposta que a ADM mantém nas negociações e que não retirou:

| | | | |
|--|-------------------------------|---|----------------------------------|
| A empresa está totalmente disponível para discutir e acertar um plano de carreiras profissionais que garanta a valorização dos trabalhadores da empresa e a capacidade para os desafios do futuro. A empresa está totalmente disponível para discutir e acertar fórmulas de qualificação e valorização profissional inovadoras. | <i>Categoria profissional</i> | <i>Missão (funções ?)</i> | <i>Banda salarial (em euros)</i> |
| | Auxiliar | Executar actividades (manuais ou mecanizadas) de natureza elementar, no âmbito do ciclo operacional, ou em áreas de suporte. | 402,90 - 893,20 |
| | Operador (carteiro) | Efectuar as actividades incluídas no âmbito do ciclo operacional e de suporte, desde o primeiro contacto com o cliente (interno ou externo) até à finalização do serviço, operando os meios à sua disposição. | 454,10 - 1253,10 |
| | Técnico | Organizar e executar as actividades ligadas à prossecução dos objectivos da área de trabalho: Comercial, Produção e Suporte, de forma a assegurar a satisfação do cliente. | 554,10 - 1454,40 |
| | Técnico Sénior | Recolher e tratar a informação pertinente, por forma a monitorizar a satisfação e expectativas dos clientes e <u>contribuir com propostas de solução para a resolução de problemas</u> , de índole operacional. | 656,20 - 1672,20 |
| Salários mais baixos de entrada e uma banda salarial sem níveis; Os aumentos seriam diferenciados e individualizados, a decidir periodicamente, com base no mérito, desempenho e contribuição para os resultados | | | |

FLEXIBILIDADE E POLIVALÊNCIA LABORAL

Disseram na carta:

Proposta que a ADM mantém e que não retirou:

| | |
|---|---|
| A empresa está disponível para discutir e acertar mecanismos de flexibilidade e polivalência laboral que potenciem a sua saúde económica em ambiente concorrencial e se adequem ao modo de vida de cada trabalhador assegurando instrumentos de transição compatíveis com os propósitos. | <p>O Período Normal de Trabalho diário dos trabalhadores que prestem trabalho exclusivamente nos dias de descanso semanal dos restantes trabalhadores do mesmo estabelecimento ou serviço, pode ser aumentado até quatro horas diárias.</p> <p>A duração normal de trabalho pode ser definida em termos médios, caso em que o período normal de trabalho diário pode ser aumentado até ao limite máximo de quatro horas, sem que a duração de trabalho semanal exceda as sessenta horas.</p> <p>O Período Normal de Trabalho definido nos termos previstos no número anterior não pode exceder cinquenta horas em média num período de dois meses.</p> <p>A duração média do trabalho semanal é apurada por referência a períodos máximos de doze meses. Durante a sua execução, o período de referência apenas pode ser alterado quando razões objectivas ligadas ao funcionamento da empresa e à organização do serviço o justifique.</p> <p>O período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo de descanso de duração não inferior a 1 hora, nem superior a 2 horas, de modo a que os trabalhadores não prestem mais de 6 horas de trabalho consecutivo.</p> <p>Nas mesmas condições do número anterior poderá haver até dois intervalos de descanso.</p> <p>O período de repouso terá uma duração mínima de dez horas, salvo acordo em contrário.</p> <p>O período referido no número anterior poderá ser reduzido ou dispensado desde que sejam garantidos ao trabalhador os correspondentes descansos compensatórios.</p> <p>Nenhum trabalhador poderá prestar mais do que duzentas horas de trabalho suplementar em cada ano, exceptuando-se as situações de grave emergência e os casos em que se mostre absolutamente inoportável a sujeição do período de trabalho efectivo aos limites nele fixados</p> <p>Face às necessidades de elaboração de escalas, poderão os dias de descanso não ser gozados consecutivamente, podendo, ainda, o descanso semanal complementar ser repartido.</p> |
|---|---|

RESPOSTAS PROVOCATÓRIAS DA ADM/CTT

GREVES DIAS 29, 30 e 31 de MAIO e 1 de JUNHO

